

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado à “**Aquisição de materiais e equipamentos de rede**” para manutenção na rede de dados da Prefeitura Municipal de Itaboraí e secretarias municipais e suas dependências.

1.2. O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do **art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificada a vantajosidade e mantidas as condições de preço e qualidade.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

2.1. As respectivas descrições e quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
1	ROTEADOR WIRELESS Conexão sem fio 10/100/1000mbps/ Possuir 4 antenas externas / Ter 5 portas para conectar (1 Porta WAN e 4 portas LAN) / Suporta protocolos de segurança SPI, WEP, WPA, WPA2. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UNIDADE	90	614914
2	SWITCH PASSIVO 8 PORTAS 10/100/1000 Tipo da telecomunicação: Store and forward / Capacidade de comutação: 1.6 Gbps / Inclui: 8 portas RJ-45 / Tem 131 mm de largura, 21 mm de altura e 54 mm profundidade. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	120	626906
3	Placa de rede Padrão: Pci-Express Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S Alimentação: Da Interface Características Adicionais: Wake-On-Lan Aplicação: Conexão De Servidores À Rede Interface: Pci De 32 Bits	UNIDADE	60	462602

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
4	MAQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA – Com alinhamento pelo núcleo e rastreador – Fibra aplicável Monomodo e Multimodo / Tela touch screen sensível ao toque / Fusão rápida modo Fast / Fusão rápida modo (Auto) / Eletrodo com vida útil mínimo 6.000 fusões / Aquecimento do tubete 15 a 17 segundos / Bateria com capacidade de até 200 ciclos / Interface USB Multifuncional / Bateria substituível.	UNIDADE	2	613664
5	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB, USB 3.0 RETRO COMPATIVEL COM USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE 6GB/S.	UNIDADE	20	426009
6	NO BREAK Potencia: 1200 VA = 600Watts / Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM / Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line / Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ / Tensão saída: 115V~ / Possui Estabilizador Interno: Sim / Formato do Nobreak: Torre / Número de tomadas: 6 tomadas (Padrão NBR14136) / Dimensões (A x L x P): [mm] 250x122x330. o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UNIDADE	120	452467
7	CLIVADOR MANUAL MECÂNICO PARA FIBRA ÓPTICA – Compatibilidade adequada para clivagem de fibra óptica monomodo e multimodo / Mecanismo de Clivagem mecânico / Alta precisão de clivagem / Permite ajustes preciso para diferentes tipos de fibra óptica.	UNIDADE	5	453453
8	Alicate Decapador de Fibra Optica.	UNIDADE	5	260851
9	ESTABILIZADOR – Com potência de 500VA; voltagem de entrada de 115V/ 127V; com 4 tomadas 10A - NBR 14136 - 2P + T; filtro de linha integrado; Proteção contra Subtensão 115V: 91V; proteção contra Sobretenção 115V: 143V; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	300	426099
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO HELLERMAN / 100 PEÇAS Tamanho M	PACOTE	200	631859
11	ALICATE AMPERÍMETRO Display digital / Indicador de bateria baixa / Tensão máxima da corrente alternada: 750V / Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 1000V / Resistência máxima de 20MΩ / Trabalha com uma bateria PP3 /	UNIDADE	10	623915
12	ALICATE CRIMPAR Alicate para Crimpar RJ45/RJ12/RJ11 com Catraca	UNIDADE	20	331040
13	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS VOLTAGEM: 127V, POTÊNCIA: 60W, PORTÁTIL.	UNIDADE	10	607913

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
14	CAIXA DE SOM Conexão Plug e Play, com uma entrada P2 de 3,5 mm de áudio e alimentação USB 2.0; controle de volume e botão liga/desliga frontal; 2.0 canais; potência 3W rms; LED indicador de funcionamento	UNIDADE	60	601774
15	CHAVE CATRACA 25 PEÇAS / Maleta plástica para facilitar o armazenamento e transporte / Extensor de ponteira / Soquetes	UNIDADE	5	608902
16	LIMPA CONTATO Spray de Limpa Contato 300ML.	UNIDADE	100	614808
17	FIXADOR PARA CABO ABRAÇADEIRA P/ CABOS COAXIAIS / ACOMPANHA PREGO DE AÇO INDICADO PARA USO EM CABOS DE 8mm. Pacote Com 20 unidades.	PACOTE	500	476650
18	KIT FERRAMENTAS INFORMÁTICA ESTOJO + 25 PÇS Material: Aço carbono, plástico / 01 Alicate de Corte 110mm / 01 Alicate de Bico meia-cana 130mm / 01 Pinça / Alicate Universal / 06 Chaves de Precisão / 01 Cabo para Conexão de Bits / 01 Extensor de Cabo / 02 Bits Phillips PH1 e PH2 / 03 Bits Fenda 4, 5 e 6 / 02 Bits Torx T15 e T20 / 02 Bits Pozidrive PZ1 e PZ2 / 01 Bit Adaptador para extensor ou soquetes / 04 Soquetes Sextavados 6 / 7 / 8 e 10 mm.	UNIDADE	10	610388
19	PASTA TÉRMICA ALTA CONDUTIVIDADE TERMICA / NÃO CORROSIVA / ALTA PERFORMANCE / 14.6 W/M / 5 GR	UNIDADE	40	479192
20	TESTADOR DE CABO CONECTORES: RJ45/RJ11, COMPATÍVEL COM CABOS RJ45 / RJ11, CHAVE: LIGA/DESLIGA/STANDBY, MODOS DE CHECAGEM: NORMAL / RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V	UNIDADE	10	360407
21	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO - PADRÃO ANTIGO 110, 10A/20A	UNIDADE	100	446919
22	ADAPTADOR VGA X HDMI ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA)	UNIDADE	30	462526
23	CABO HDMI ULTRA HD, BLINDADO COM REFORÇO, EMBORRACHADO, BANHADO A OURO NAS DUAS PONTAS, TAMANHO 02 METROS	UNIDADE	50	628061
24	CABO PARALELO 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	418909
25	CABO USB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL 2.0	UNIDADE	30	472523
26	CABO VGA X VGA 1,5 METROS	UNIDADE	50	441035
27	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	UNIDADE	15	378372

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
28	SWITCH 48 PORTAS RJ45 DE 10 M/100 M/1 G, 4 PORTAS SFP+ DE 10 G - 2 portas qsfp28 de 100 gbe integradas na parte traseira porta de gerenciamento fora da banda (10/100/1000base-t) porta usb (type-a) para configuração por meio de unidade flash usb porta de console usb (type-b) (cabo conector usb para usb incluso) porta do console rj45 com sinalização rs232 (cabo conector rj45 para db-9 fêmea incluso) bivolt 127-220v	UNIDADE	4	485141
29	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA 3 MTS 2P+T 120V~240V COM DISJUNTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UNIDADE	40	611883
30	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P + T (ABNT NBR 14136) 10 A REFERÊNCIA: ICLAMPER ENERGIA 5 / COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA 1 METRO	UNIDADE	100	632182
31	Fonte 450W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, 1xConector,ATX20+4,pinos 2x,Conectores,ATX12V 6x Conectores SATA 2x,Conectores,Molex:,4,pinos 2x Conectores PCI-E 8 pinos, Eficiência,80Plus:80 Plus Bronze	UNIDADE	50	631097
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA: 300W / PINOS: 20+4P e CPU 4+4P/ 20+4P e CPU 4+4P / DIMENSÕES DO ITEM C x L x A 22 x 25.8 x 9.4 CENTÍMETROS	UNIDADE	80	631145
33	SSD 500GB SATA III 2,5 Leitura 520MBs e Gravação 450MBs	UNIDADE	200	627101
34	HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS 5 GBPS COM TECLAS ON/OFF	UNIDADE	20	320528
35	Memória RAM 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL22	UNIDADE	20	631341
36	MEMÓRIA RAM 8GB 1600 MHZ DDR3	UNIDADE	50	632556
37	MOUSE ÓPTICO USB MOUSE OPTICO USB, COM SCROLL, COR: PRETO, CONEXÃO: USB, CONFORTÁVEL EM AMBAS AS MÃOS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10 E MAC OS X 10.2 OU SUPERIOR	UNIDADE	100	457752
38	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 REFERÊNCIA: ULTRA DUAL DRIVE	UNIDADE	50	631099
39	TECLADO PADRÃO USB, LAYOUT: ABNT2, COR: PRETO, TIPO: STANDARD, CONEXÃO: USB, COMPATIBILIDADE: WINDOWSXP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10 E MAC OS X 10.2 OU SUPERIOR	UNIDADE	100	456590
40	CABO DE REDE CAT5E 305 METROS / 4 PARES / PRETO	CAIXA	50	467548
41	CABO DE REDE CAT6E 305 METROS / 4 PARES / PRETO	CAIXA	20	467549

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
42	CONECTOR RJ45 100 UNIDADES / CAT5E / GIGABIT ETHERNET	PACOTE	200	626230
43	BATERIA Placa-Mãe BATERIA ALCALINA – Aplicação Placa-mãe. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	100	411291
44	Rack de Aço de parede; Tamanho 4u Preto Texturizado	UNIDADE	40	404718
45	Acess Point Unifi Uap-ac-lite-br Mimo 2.4/5.0ghz com injetor POE	UNIDADE	60	632687
46	Adaptador Usb Wireless AC	UNIDADE	200	394725
47	Canaleta Pvc Com Divisória 50X20 mm Cm adesivo peça com 2 metros	PEÇA	200	448072
48	PARAFUSO 8, Comprimento: 40 MM, Diâmetro: 4,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	30	624384
49	Arruela lisa polida número 8, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	30	472054
50	SWITCH GIGABIT - GERENCIÁVEL - 24 PORTAS 10/100/1000GB / tipo da telecomunicação: store and forward / capacidade de comutação : 4.8 gbps / inclui: 24 portas rj-45 10/100/1000gb, bivolt 127-220v	UNIDADE	50	618773
51	BOBINA DE CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT ROLO COM 1.000,00 metros 1 FO – Tipo de fibra óptica G.657A2 / Membro de tração 0.50mmx2pcs / Mensageiro metálico fio de aço fosfotizado.	ROLO	3	627296
52	ALÇA PREFORMADA PARA SUSTENTAÇÃO DE CABO DROP FIBRA ÓPTICA – Material resistente a corrosão / Projetada para suportar cargas / Projetada para Instalação em estrutura vertical / Alta durabilidade.	UNIDADE	500	380052
53	CONECTOR PIG TAIL ÓPTICO SC 1,50 METROS Peça / Acessório - Fibra Óptica , Tipo: Conjunto De Conectores Ópticos Aplicação:Telecomunicação/Informática Tipo Fibra: Multimodo Conector: Sc/Upc Diâmetro Núcleo: 50/125 MICROM Acessórios: Ferramenta Para Montagem Do Conector Na Fibra / Capa externa em PVC.	UNIDADE	100	415571
54	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Álcool isopropílico 99,9%	LITRO	10	475010
55	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Borracha De Etileno-Propileno,Tipo Adesivo: Auto Fusão, Temperatura Máxima, Operação: 90° °C, LarGura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,76 MM, Comprimento, Nominal: 10 M, Cor: Preta Normas Técnicas: Astm-D-4388, Resistência À,Tensão: 69 KV, Aplicação: Qualquer Superfície	ROLO	20	483487

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
56	FITA ISOLANTE Fita Isolante 19 mm x 20 m 20 metros	ROLO	20	604732
57	Terminador Óptico FTTX para Fusão Pto de Fibra óptica Fthh	UNIDADE	100	398450
58	Pilha AA Recarregável - Embalagem com 4 unidades	EMBALAGEM	20	419859
59	Pilha AAA Recarregável - Embalagem com 4 unidades	EMBALAGEM	20	432380
60	Bateria 9v Recarregável	UNIDADE	20	601097
61	Carregador de Pilha AA / AAA / Bateria 9v	UNIDADE	4	600771
62	OTDR - Protocolo: Iee 802.3 U E Z Normas Técnicas: Tia-606a Cabeamento: Fibra Ótica Monomodo E Multimodo Monitores Segurança: Next, Elfext, Psnext, Psfext E Wire-Map Componentes Adicionais: Bateria De 8 Horas, Sonda Microscópica, Maleta Tra Categoria Cabeamento: 3,4 E 5, 5e E 6 Tipo: Analisador E Certificador Óptico Otdr	UNIDADE	2	448757
63	Arame de Espinar Fio Isolado 1,05mm, Rolo	UNIDADE	5	620474
64	Conector Linear de Emenda com Gel Bargoa - Emenda gel para conector de telefone, destinada à proteção e conexão de cabos telefônicos - Cada pacote deverá conter 10 unidades.	UNIDADE	1000	363240
65	Conversor de Mídia Gigabit 1000Mb (Par A + B) Padrão: Ieee802.3, Ieee802.3u, Ieee802.3z Taxa Transmissão: 10/100/1000 Mbps Tipo Conector: Rj-45 E Sc Velocidade Transferência: 10/100/1000 Taxa Recepção: 10/100/1000 Mbps Características Adicionais: 6 Display; Led 1 Par A/B; 1 Par Htb-Gs-03 A/B Ggbt Tipo Fibra: Multimodo Temperatura Operação: 0 A 70 °C Tensão Nominal: (1a) 5 V	UNIDADE	20	632161
66	Bolsa em Lona Para Ferramentas com Fundo Emborrachado e Alça para Transporte	UNIDADE	2	621541
67	Conjunto de atualização de microcomputador, AMD Ryzen 7 8700G,B650M Soquete,AM5,DDR5 Micro	UNIDADE	30	623922

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
68	Memória 8GB, 4800MHZ, DDR5	UNIDADE	60	624458
69	Eletroduto PVC Roscável 1. 1/2" Preto - tubo com 3 Metros	TUBO	100	627479
70	Luva PVC Roscável 1. 1/2" Preto	UNIDADE	100	627505
71	Joelho / Cotovelo PVC Roscável 1. 1/2" Preto	UNIDADE	50	244005
72	Pacote com 100 Abraçadeira 1. 1/2 +100 Parafusos E Buchas	PACOTE	20	378388
73	Caneta ponteira laser Fiber fault viewer 10 mw	UNIDADE	5	455445
74	Medidor de potência óptica portátil	UNIDADE	5	628111
75	Bucha 8 para parafuso, Comprimento: 4 CM, Espessura: 8 MM, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	30	233310

2.2. No certame licitatório, prevalecerão as descrições e especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive em caso de divergência entre documentos. As especificações foram certificadas pelo setor de tecnologia desta Secretaria, visando à padronização dos equipamentos de informática, em conformidade com o Decreto Municipal nº 71/2021.

2.3. Os itens descritos deverão atender, no que for aplicável, as normas expedidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelo INMETRO e comprovadamente cumprir as ISO 9001 e 14001 referentes a padrões de qualidade e respeito ao meio ambiente.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos e materiais faz-se necessária, visto que o tempo de vida útil e desgaste dos cabamentos antigos comprometem a estabilidade da rede. Ademais, os equipamentos e materiais irão contribuir com as atualizações de softwares e ferramentas de manutenção para aprimorar o desempenho dos equipamentos suprimindo a degradação em razão do tempo.

3.2. Outrossim, faz-se necessária a segurança dos dados durante a manutenção e os itens citados na tabela 2.1 deste Termo, além da segurança de dados, servirão para estruturar o cabeamento de todos os Setores estabelecidos no prédio da Prefeitura Municipal de Itaboraí e secretarias municipais e suas dependências, para evitar intercorrências no desenvolvimento das atividades diárias. Vale ressaltar que na atual gestão Municipal, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas informatizados.

3.3. Destaca-se que os novos ativos de rede, aliados às outras tecnologias atuais em operação, são fundamentais para a manutenção e continuidade dos serviços essenciais da gestão Municipal de modo a garantir a continuidade dos serviços e a operacionalidade, sendo necessário realizar a renovação da rede de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

3.4. A continuidade no funcionamento sem interrupções nas aplicações das atividades administrativas, é um dos atributos principais a ser levado em conta na proposta de aquisição dos equipamentos e materiais, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à rotina administrativa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os itens cuja aquisição se pretende são de **natureza comum**, enquadrando-se no **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, **em conformidade com o Decreto Municipal nº 298, de 27 de dezembro de 2023**, que regulamenta o disposto no **art. 20 e seu § 1º da referida Lei**, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Administração Pública do Município de Itaboraí nas categorias de qualidade comum e de luxo.

5. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, apresentados e entregues em embalagens originais, nas quais deverão constar a descrição técnica, que deverá atender estritamente às especificações descritas no item 2.1. deste Termo;

5.2. A Fornecedora Registrada deverá instalar os softwares (originais) disponibilizados nos equipamentos (quando for o caso), antes dos mesmos serem apresentados para inspeções de recebimento;

5.3. O prazo para entrega dos bens será de, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento;

5.4. Quando aplicável, os modelos dos equipamentos informados na proposta e entregues deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega;

5.5. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. O recebimento definitivo estará condicionado à atestação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório;

5.8. O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Fornecedora Registrada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Fornecedora Registrada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

5.9. Caso seja necessária a substituição de algum item fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, os novos itens deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

5.10. A Fornecedora Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução

dos itens substituídos, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;

5.11. A solicitação para substituição de unidades defeituosas deverá ser recebida e identificada pela Fornecedora Registrada, cabendo à Fiscalização promover o acompanhamento dos prazos para a substituição;

5.12. Os chamados para a substituição dos itens serão realizados por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

5.13. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora Registrada, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

5.14. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SEMFAT, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico:

secretariadefazenda@itaborai.rj.gov.br ou pelos telefones: (21) 2635-1704, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

5.15. A Fornecedora Registrada deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação de entrega e da nota de empenho no momento da entrega dos bens;

5.16. A fiscalização da execução das entregas dos bens, caberá aos servidores(as) designados(as) pelo ordenador de despesas através de Portaria.

6. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitante deverá comprovar sua **aptidão para o fornecimento de materiais e equipamentos de rede** objeto desta contratação.

6.2. Para tanto, deverá apresentar:

1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais e/ou equipamentos similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
2. **Declaração do responsável técnico** da empresa atestando a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis;
3. Quando couber, **comprovação de registro ou certificação** junto a órgãos ou entidades oficiais pertinentes (ex.: Anatel, Inmetro, ABNT ou equivalentes).

6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GARANTIA

7.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) nos prazos de 30 dias para produtos não-duráveis ; 90 dias para produtos duráveis, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

7.2. A vigência do período de garantia passará a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido pelo Órgão Gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O **Órgão Gerenciador** será responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, devendo assegurar que a execução das contratações se dê conforme os termos acordados no **Registro de Preços**. A formalização da Ata de Registro de Preços será realizada entre o **Órgão Gerenciador** e o **Fornecedor Registrado**.

8.2. As principais obrigações do Órgão Gerenciador incluem:

1. Formalizar a contratação com o **Fornecedor Registrado**, de acordo com as condições estabelecidas no **Sistema de Registro de Preços**;
2. Acompanhar o cumprimento das **condições contratuais e especificações de fornecimento**, garantindo que a Ata de Registro de Preços seja executada conforme acordado;
3. Realizar o **pagamento** pelos serviços ou fornecimentos conforme os prazos e condições acordados, conforme o **Registro de Preços**;
4. Garantir que o **fornecimento** dos produtos seja realizado dentro dos **prazos estabelecidos** e, caso contrário, adotar as medidas necessárias para a regularização.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2. Comunicar à Fornecedora Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Fornecedora Registrada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
5. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. O Município reserva-se ao direito de não atestar o recebimento dos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. A Fornecedora Registrada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como às disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratação, quando realizada por meio do SRP, será formalizada entre o **Órgão Gerenciador** e o **Fornecedor Registrado**, sendo estas as partes responsáveis pela execução da Ata de Registro de Preços.

9.2. A Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na

Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria, devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações contidas neste Termo, no prazo e local indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
3. Substituir ou reparar, no prazo de 07 (sete) dias contados da notificação, e às suas expensas, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito de fabricação ou esteja em desconformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos, neste termo ou em sua proposta, ou quando se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatadas após o recebimento definitivo, arcando com todas as despesas decorrentes dessas providências;
4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS AMOSTRAS DOS ITENS

10.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica.

10.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração, devendo ser entregues no endereço do Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; ou outro local indicado no ato da convocação.

10.3. A análise das amostras terá como base os seguintes critérios:

1. Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
2. Qualidade do material e acabamento;
3. Funcionalidade e desempenho do produto;
4. Presença de certificações ou selos de qualidade exigidos.

10.4. A inobservância da apresentação das amostras no prazo estipulado ou a reprovação na avaliação técnica implicará a desclassificação da proposta.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto a continuidade da Ata de Registro de Preços.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Conforme disposto no **Decreto Municipal nº 300**, de 28 de dezembro de 2023, que trata da **Gestão e Fiscalização da Execução das Obrigações** decorrentes de **Contratos e Atas de Registro de Preços**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí, a **gestão** e a **fiscalização** dos contratos serão realizadas com base nas disposições contidas neste Decreto, que regula as funções e atividades do **Gestor** e do **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, ao qual caberá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A Fornecedora Registrada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. Lei nº 14.133, de 2021 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Fornecedora Registrada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. Não se aplica ao processo de aquisição.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata**, podendo ser reajustados **somente nas hipóteses e condições previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, observada a demonstração

analítica da variação efetiva dos custos e mediante autorização formal da autoridade competente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a Fornecedora Registrada que:

1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
4. Comportar-se de modo inidôneo;e
5. Cometer fraude fiscal.
6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
 1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;
 2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
 3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total do objeto;

18.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. **Impedimento de licitar e contratar** com o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, **pelo prazo de até 3 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, quando a conduta da Fornecedora Registrada comprometer a execução contratual ou demonstrar inidoneidade para contratar com a Administração.

18.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

18.5. As sanções previstas nos subitens 18.1 a 18.4, poderão ser aplicadas à Fornecedora Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
5. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. As penalidades aplicadas pelo Município de Itaboraí serão **encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e devidamente registradas** nos seguintes sistemas e cadastros oficiais:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
 - d) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e controle das sanções aplicadas pela Administração Pública.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

1. **por iniciativa da Administração**, quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses de redução de mercado;
- d) houver razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) a Administração constatar que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado; ou
- f) ocorrer fato superveniente que justifique a anulação da Ata.

2. **por iniciativa do fornecedor**, quando:

- a) comprovar que não poderá cumprir as exigências da Ata por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração; ou

b) quando houver desvantagem econômica comprovada em manter o preço registrado, desde que aceita pela Administração.

19.2. O cancelamento da Ata será formalizado por **ato administrativo fundamentado**, assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa** ao fornecedor.

19.3. O cancelamento não impedirá a aplicação das **penalidades cabíveis**, quando configurada infração à legislação ou ao instrumento convocatório.

19.4. As decisões relativas ao cancelamento da Ata serão registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais sistemas oficiais pertinentes, para fins de transparência e controle.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão: 06

Unidade: 001

Fonte: 1.500.0001

Programa de Trabalho: 19.126.0012.2841 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Tecnologia

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas).

Data conforme assinatura

Integrante técnico
Cezar Caetano Sabiá Neto
Matrícula: 44.794

Integrante técnico
Rodolfo Vellozo Pinto
Matrícula: 44.799

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Matrícula: 57.357



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR CAETANO SABIÁ NETO**, **Superintendente**, em 16/07/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, **Secretário(a)**, em 16/07/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO VELOZO PINTO**, Assessor(a) Técnico(a), em 16/07/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742493** e o código CRC **28AB10E6**.

Referência: Processo nº 0001.006078/2024-11

SEI nº 0742493